

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

Compra/Venda (R\$) D/C

Data pregão: 19/10/2020

Nº Nota: 6748302

050.630.096-03

Folha: 1

Cliente 005735745-3

Banco

Praça

1-Bovespa

077

Nome

V VIS

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO

30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

- MG - BRA

 Agência
 Conta Corrente

 00019
 3745130-8

00019

C/V Tipo Mercado Especificação do Título OBS(*) Quantidade

 OIBR3 ON N1
 1.000
 1,64
 1.640,00 C

 SubTotal:
 1.000
 1,6400
 1.640,00

Preço Liquidação (R\$)

recounte des regestes		Ttoodino i manoono	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	1.640,00 C
Vendas à Vista	1.640,00	Taxa de Liquidação(2)	0,45 D
Compras à Vista	0,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	1.639,55 C
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,05 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,05 D
Valor das Operações	1.640,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 1.640,00	0,08 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 21/10/2020	1.639.50 C

(*) Observações:

2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte B - Debêntures X - Box

- Negócio Direto A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório

D - Day-Trade P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto

F - Cobertura H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas

A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Resumo dos Negócios

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Resumo Financeiro

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.